



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.005701/2019-98**

**INTERESSADO: SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de concessão para explorar serviço de transporte aéreo público regular de cargas e mala postal protocolado pela SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA. em 31/10/2019 (SEI 3678011 e 3678014).

1.2. Cabe observar que a empresa já é detentora de autorização para explorar serviço de transporte aéreo público não regular de passageiros e cargas, nos termos da Decisão nº 210, de 21/12/2017, com vencimento em 22/12/2022 (SEI 2730962).

1.3. A Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO averiguou – de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.565/1986, na Resolução nº 377/2016 e na Portaria nº 616/SAS/2016 – as análises jurídica, fiscal e técnica da empresa e julgou os documentos acostados aos autos satisfatórios (SEI 3710027, 3979747, 3979192 e 3588213).

1.4. Por conseguinte, a área técnica juntou ao processo as propostas dos atos de outorga (SEI 3588204, 3588206 e 3588209). Por razões de economia processual e com o intuito de se evitar que uma mesma empresa possua duas decisões de outorga expedidas pela Agência com validades distintas, a GTOC/SPO recomendou a revogação da mencionada Decisão nº 210/2017 e a publicação de um único ato de outorga, abrangendo a concessão para a prestação de serviço aéreo público regular de cargas e mala postal, bem como a renovação da autorização para o serviço de transporte aéreo público não regular de passageiros.

1.5. Em 12/2/2020, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria (SEI 4024669) e, em 14/02/2020, os autos foram remetidos à Procuradoria Federal junto à ANAC para avaliação jurídica das minutas dos instrumentos de outorga (SEI 4030456). O órgão jurídico não verificou óbices à outorga pleiteada pela empresa, contudo recomendou correção na minuta de decisão, que foi alterada em 26/2/2020 pela GTOC/SPO (SEI 4067188, 4067183, 4067179, 4070874 e 4070840).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 04/03/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4047121** e o código



CRC 7A0ECF17.

---

---

SEI nº 4047121